



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 220/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 788/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024

Objeto: Contratação de hospedagens e fornecimento de alimentação, para a realização da Competição “21ª Edição TMB Challenger” – Plus Concórdia de Tênis de Mesa, no período de 11 a 13 de outubro de 2024, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente estudo, trata sobre a análise da necessidade apresentada para a contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem e alimentação. Para a realização da Competição 21ª Edição TMB Challenger – Plus Concórdia de Tênis de Mesa no período de 11 a 13 de outubro de 2024, que será sediado pela SEDEC - Diretoria de Esportes e pelo Município de Concórdia.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: **Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.**

Descrição da necessidade de contratação:

A necessidade de contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem e alimentação, se dá em função da falta deste serviço não ser oferecido pela secretária.

A contratação de empresa especializada para este tipo de serviço, colabora no sentido de dar uma melhor qualidade no atendimento as pessoas envolvidas.

A contratação de empresa especializada para este tipo de serviço, contribui para uma melhora na logística no andamento da competição.

A contratação de empresa especializada para este tipo de serviço, garante a qualidade na execução, satisfazendo assim o público envolvido nos eventos realizados por esta secretaria.

Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço licitado no presente Estudo, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas de segurança concernentes às atividades de organização e arbitragem da competição, demonstrando aptidão, experiência e solidez no ramo a que se

dedicam, será a garantia de benefícios aos eventos elaborados dentro desta secretaria.

2) Estimativas das quantidades:

A estimativa de quantidade para o trabalho a ser executado, com base na utilização em anos anteriores pela demanda da Diretoria de Esportes na arbitragem para a realização do evento.

3) Estimativa do valor da contratação:

Considerando os preços praticados pelo mercado nesse tipo de prestação de serviço, entendemos como valor médio:

Hospedagem: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Alimentação: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

4) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução que melhor atende às necessidades da modalidade de Tênis de Mesa, Secretaria Municipal de Desporto e Cultura e Município de Concórdia no que diz respeito a alimentação e arbitragem é a contratação de empresa especializada neste tipo de serviço.

A melhor maneira de atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada, visto o fato de um melhor atendimento aos envolvidos, considerando as condições dispostas no Termo de Referência.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por licitação, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

Preferencialmente, que seja Estabelecimento Local para atender aos itens propostos neste Estudo, tendo em vista a logística de deslocamento durante o evento.

5) Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Declaramos viável a contratação deste serviço, considerando que a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura não dispõe de tal estrutura para oferecer aos árbitros e coordenadores do evento.

Considera-se também para estes casos, que esta contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das demandas e interesses da administração.

Alexandre Trevisan Schneider
Secretário SEDEC

Edilene Conte Chitolina
Chefe de Manutenção



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializada em alimentação e hospedagem em virtude da realização da Competição 21ª Edição TMB Challenger – Plus Concórdia de Tênis de Mesa no período de 11 a 13 de outubro de 2024 em Concórdia.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A contratação para prestação de serviço comum não será serviços contínuos

3. QUANTITATIVO DO OBJETO:

3.1. Seguem os quantitativos com estimativa de valor:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Menor Valor estimado	Valor Total Estimado
01	2	Unidade	Hospedagem em Apartamento individual	R\$ 190,00	R\$ 380,00
02	22	Unidade	Hospedagem em Apartamento duplo	R\$ 260,00	R\$ 5.720,00
03	115	Unidade	Refeições	R\$ 40,00	R\$ 4.600,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que a Cidade de Concórdia será sede de uma Competição Nacional – 21ª Edição TMB Challenger – Plus Concórdia de Tênis de Mesa no período de 11 a 13 de outubro de 2024 em Concórdia, e tem como itens acordados o fornecimento da hospedagem e alimentação da equipe de arbitragem.

2.2. Servirá para divulgar a modalidade e nosso Município, ajudando a movimentar a economia local.

4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Certidões de regularidade fiscal

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. No Período da competição.

7. FORMA DE RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Nas instalações da Contratada

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente vista e certificada.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não se aplica.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços.

13. VISTORIA

13.1. A prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor da SEDEC, a qual solicitou a realização do serviço.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. Por Lotes:

Lote 01 – Hospedagem

Lote 02 – Alimentação

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para Hospedagem:

* Para apresentação da proposta o proponente deverá oferecer 01 (um) Quarto Individuais e 11 (onze) Quartos Duplos, no período de 11 a 13 de outubro de 2024. Acomodação para 23 pessoas sendo que será duas diárias.

15.2. Para Alimentação

* Para apresentação da proposta o proponente deverá oferecer no período de 11 a 13 de outubro de 2024 a seguinte ordem:

Dia 11.10.2024 – 26 almoços e 26 jantas

Dia 12.10.2024 – 26 almoços e 26 jantas

Dia 13.10.2024 – 26 almoços



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

16. ASSINATURAS

Alexandre Trevisan Schneider
Secretário SEDEC

Edilene Conte Chitolina
Chefe de Manutenção



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 518/2024

Emitida em: 17/07/2024

Processo Digital: 32952/2024

Fornecedor:

Telefone:

Fax:

E-Mail

CPF/CNPJ:

Centro de Custo: 30.001.002.001 - GABINETE DA
SEDEC DESPORTO

Responsavel: 71102 - GIL ARTIFON

Objeto:

Contratação de empresa especializada no serviço de alimentação e hospedagem em virtude da realização da competição 21ª edição TMB Challenger Plus Concórdia de Tênis de Mesa, no período de 11 a 13 de outubro de 2024, na cidade de Concórdia - SC **Memorando nº 7.395/2024**

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

Rua:

Bairro:

Nro:

CEP:

Prazo de Entrega: No período da competição conforme objeto

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 309

Órgão: 30 - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC

Unidade: 1 - Desporto - SEDEC

Ação: 2452 - Ações do Desporto e Rendimento - Desporto

Vínculo: 150070000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura

Subelemento: 3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	115	UNID	209963	REFEIÇÃO	Não	R\$40,00	R\$4.600,00

Valor Total: R\$4.600,00

☐ Inexigibilidade

☐ Licitação: _____

☐ Dispensa

☐ Compra Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Marlon de Lai Denega

Contador - CRC/SC 037063/O-0

Resp. Averiguação Contábil

Dta Prev. Pag: ____/____/____

Recebido em: ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Marcelo Cordeiro

Secretário Municipal da Fazenda

Resp. Recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Resp. da Unidade

Alexandre Schneider

Assessoria Municipal de Desporto e Cultura



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 519/2024

Emitida em: 17/07/2024

Processo Digital: 32954/2024

Fornecedor:

Telefone:

Fax:

E-Mail

CPF/CNPJ:

Centro de Custo: 30.001.002.001 - GABINETE DA
SEDEC DESPORTO

Responsavel: 71102 - GIL ARTIFON

Objeto:

Contratação de empresa especializada no serviço de alimentação e hospedagem em virtude da realização da competição 21ª edição TMB Challenger Plus Concórdia de Tênis de Mesa, no período de 11 a 13 de outubro de 2024, na cidade de Concórdia - SC.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

Rua:

Bairro:

Prazo de Entrega: No período da competição conforme objeto

Nro:

CEP:

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 309

Órgão: 30 - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC

Unidade: 1 - Desporto - SEDEC

Ação: 2452 - Ações do Desporto e Rendimento - Desporto

Vínculo: 150070000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura

Subelemento: 3339039800000000000 - Hospedagens

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	22	UNID	209347	Hospedagem em apartamento duplo.	Não	R\$260,00	R\$5.720,00
2	2	UNID	209346	Hospedagem em apartamento individual.	Não	R\$190,00	R\$380,00

Valor Total: R\$6.100,00

☐ Inexigibilidade

☐ Licitação: _____

☐ Dispensa

☐ Compra Direta

Gil Artifon
Diretor de Esportes
SEDEC - DESPORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Marlon de Lai Denega
Contador - CRC/SC 037063/O-0

Dta Prev. Pag: ____/____/____

Recebido em: ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Marcelino Coradi

Secretário Municipal da Fazenda

Resp. da Unidade
Administrativa

Resp. Averiguação Contábil

Resp. Recebimento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67E7-2D43-7E09-CE31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELO BENINI FANTIN (CPF 060.XXX.XXX-70) em 19/08/2024 15:47:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/67E7-2D43-7E09-CE31>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC
Requisições ao compras nº518 e 519/2024

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Gil Artifon - Diretor de Desporto
Data da finalização da pesquisa de preços:	15/07/2024
Objeto:	Contratação de empresas especializada em alimentação e hospedagem em virtude da realização da Competição 21ª Edição TMB Challenger – Plus Concórdia de Tênis de Mesa no período de 11 a 13 de outubro de 2024 em Concórdia.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$) Valor unitário	Fonte	Cotação 2(R\$) Valor unitário	Fonte	Cotação 3 (R\$) Valor unitário	Fonte	Valor utilizado (unitário mensal))
01	Refeição - Almoço	Unidade	69	R\$ 40,00	5	R\$ 40,00	5	R\$ 40,00	5	R\$ 40,00
02	Refeição - Jantar	Unidade	46	R\$ 40,00	5	R\$ 40,00	5	R\$ 40,00	5	R\$ 40,00
03	Hospedagem - Diária de Quarto Individual	Unidade	02	R\$ 185,00	5	R\$ 269,00	5	R\$ 150,00	5	R\$ 150,00
04	Hospedagrm - Diária de Quarto Duplo	Unidade	22	R\$ 265,00	5	R\$ 367,00	5	R\$ 260,00	5	R\$ 260,00

Os valores orçados e apresentados no quadro acima referem-se ao valor individual de cada refeição e diária, deste modo se for considerada o período de realização do evento, bem como o número de participantes,serão necessárias 115 refeições (cento e quinze refeições), 22 (vinte e duas) hospedagem em apartamento duplo e 02 (duas) em apartamento individual, conforme especificado nas requisições enviadas ao compras.

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	Para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais deObras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação,por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor,desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da Pesquisa de Preços:
A pesquisa de preço apresentada neste Mapa, foi realizada, mediante solicitação formal a 3 (três) fornecedores de cada um dos itens, por meio de solicitação eletrônica.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62
Telefone: (49) 3441-2000
CEP: 89.700-900
Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
4932/2024

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação		
Referência de Dotação:	309	
Órgão:	30	Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC
Unidade:	001	Desporto - SEDEC
Função:	0027	Desporto e Lazer
Subfunção:	0811	Desporto de Rendimento
Programa:	0076	Desporto de Rendimento - Desporto
Ação:	2452	Ações do Desporto e Rendimento - Desporto
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390394100000000000	Fornecimento de alimentação
Vínculo:	150070000001	Recursos Ordinários - Prefeitura

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 518/2024 - Recurso 1.

Valor
QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS

Movimentações			
Sequência	Data	Valor	
1	19/08/2024	4.600,00	





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62
Telefone: (49) 3441-2000
CEP: 89.700-900
Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
4933/2024

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação		
Referência de Dotação:	309	
Órgão:	30	Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC
Unidade:	001	Desporto - SEDEC
Função:	0027	Desporto e Lazer
Subfunção:	0811	Desporto de Rendimento
Programa:	0076	Desporto de Rendimento - Desporto
Ação:	2452	Ações do Desporto e Rendimento - Desporto
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390398000000000000	Hospedagens
Vínculo:	150070000001	Recursos Ordinários - Prefeitura

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 519/2024 - Recurso 1.

Valor
SEIS MIL E CEM REAIS

Movimentações			
Sequência	Data	Valor	
1	19/08/2024	5.720,00	
2	19/08/2024	380,00	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1940-BC25-D568-025E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 20/08/2024 08:44:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1940-BC25-D568-025E>

Proc. Administrativo 788/2024

De: Alexandra H. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 20/08/2024 às 08:13:34

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEDEC, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

Pregão Eletrônico nº 116/2024 PMC - Hospedagens e Refeições - SEDEC

O Secretário Municipal de Desporto e Cultura do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 220/2024, para contratação de hospedagens e fornecimento de alimentação, para a realização da Competição “21ª Edição TMB Challenger” – Plus Concórdia de Tênis de Mesa, no período de 11 a 13 de outubro de 2024, conforme descrições constantes no Anexo “A” do edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38D6-5A18-009E-4E2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER (CPF 487.XXX.XXX-72) em 20/08/2024 10:43:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/38D6-5A18-009E-4E2F>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – PMC

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura, senhor Alexandre Trevisan Schneider, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo **ABERTO E FECHADO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 7.355, de 5 de abril de 2023 e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 7.356, de 5 de abril de 2023.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 12/09/2024
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 12/09/2024
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de hospedagens e fornecimento de alimentação, para a realização da Competição “21ª Edição TMB Challenger” – Plus Concórdia de Tênis de Mesa, no período de 11 a 13 de outubro de 2024, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (I) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.4. O presente edital será julgado com prioridade MUNICIPAL para as empresas sediadas nos limites geográficos do Município de Concórdia, conforme disposto nos arts. 39 e 40, do



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto nº 7.090, de 2023, e no art. 47, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4.1. Considera-se a prioridade LOCAL, para fins de aplicação neste processo licitatório os limites geográficos do Município de Concórdia.

2.4.2. A prioridade LOCAL foi definida considerando-se a particularidade do objeto licitado, o menor tempo de atendimento e visando à movimentação da economia local, desenvolvimento local, manutenção de empregos, arrecadação de tributos, dentre outros.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto é composto pelos seguintes lotes:

1 - LOTE 01					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Hospedagem em apartamento duplo.	22	UNIDADE	260,00	5.720,00
2	Hospedagem em apartamento individual.	2	UNIDADE	190,00	380,00
				Total por Lote:	6.100,00
2 - LOTE 02					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
3	REFEIÇÃO	115	UNIDADE	40,00	4.600,00
				Total por Lote:	4.600,00
				Total Geral:	10.700,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., “b”, justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da Autoridade Competente responsável por este Edital, com os demais servidores públicos que desempenhem função nesta licitação ou ainda atuem na fiscalização ou gestão do contrato, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A simples participação na presente licitação implica na declaração de ESTAR enquadrado como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer os direitos conferidos.

4.5.1. Todo benefício previsto Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º, do art. 18-E da referida lei.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. Por se tratar de uma licitação exclusiva para ME/EPP, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá demonstrar, no momento do seu credenciamento no sistema, sua condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3, deste Edital, serão desconsiderados.

6.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) **Especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.15. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, **os quais devem ser encaminhados em formato digital**, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - g.1) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - g.2) Caso a certidão requerida na alínea “g” não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão;
 - g.3) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:

- a) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- b) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- c) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- d) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 (objeto compatível) a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem;
 - d.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.
- e) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
 - e.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1 não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos no prazo estipulado no item 6.17.1 o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências através do Portal de Compras Públicas, para o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar dos documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada através do Portal de Compras Públicas solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

6.17.3. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.17.4. Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de contratação de serviço para entrega imediata, nos moldes do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2023, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução;

6.17.5. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “g” do **item 6.17.1.** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas mencionadas anteriormente.

6.17.6. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado as alíneas “a” até “e” do **item 6.17.2.1.** do edital.

6.17.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme art. 64, da Lei nº 14.133, de 2021, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

6.17.7.1. Os documentos de habilitação complementares têm como objetivo a diligência da documentação já apresentada, não sendo permitida através da complementação do item 6.17.7, o envio de documentos faltantes do item 6.17.1., e relacionados no item 6.17.5 como causa de inabilitação.

6.17.7.2. De acordo com a documentação complementar exigida poderá o Pregoeiro dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

6.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

6.18.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

6.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f” do item 6.17.1**, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

6.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou,**



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.17.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

6.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

6.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.20.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.22. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.23. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.24. Em razão da exclusividade da presente licitação, caso não haja a comprovação da condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante será considerada INABILITADA.

6.25. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.25.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.25.2. Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.26. DAS AMOSTRAS

6.26.1. As proponentes deverão apresentar amostras conforme determina o Termo de Referência constante no Anexo “A” do edital.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR LOTE**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto e fechado**, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

cento) superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.6.1., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.

8.6.5. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Pregoeiro, a depender da quantidade de itens/ lotes do processo.

8.6.6. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).

8.6.7. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.3. O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Pública.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.7. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.7.1. Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da CONTRATADA ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a CONTRATANTE.

14.1.7.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.1.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Sociais e Previdenciárias.

14.1.9. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

14.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

14.1.11. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

14.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

14.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

14.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência.

14.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Edital.

14.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.1. É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, a(s) licitante(s) vencedora(s) ficam sujeitas as penalidades abaixo elencadas.

15.2. A Administração Municipal de Concórdia poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o art. 155, V, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

15.3.1.1. Advertência por escrito.

15.3.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

15.3.1.3. Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 15.3.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

15.3.1.3.1. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

15.3.2. Pela inexecução total ou parcial:

15.3.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida.

15.3.2.2. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

15.3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.3.1.2., 15.3.1.3. e 15.3.2.1 será o valor inicial do objeto.

15.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.6. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

15.8. Além das penalidades previstas nos itens anteriores, poderá ser extinto o termo contratual de forma unilateral.

15.9. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 15.3.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

15.10. As **notificações**, para aplicação de penalidades, serão por meio eletrônico, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.10.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

15.11. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

15.11.1. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.1.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.1.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.1.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.1.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.1.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.1.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.2.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.2.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.2.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.2.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.2.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.2.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.2.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.2.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.2.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

18.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.5. Que não possuem no quadro societário servidor público deste Município.

18.4.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

18.4.7. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

18.5. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

irretratável das normas e condições editalícias.

18.8. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

18.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Compras do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3441-2162, e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Concórdia, 20 de agosto de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), no link licitações, juntamente com o arquivo que contém este edital.

Parecer 1.098/2024

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 22/08/2024 às 11:08:45

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – PMC EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de hospedagens e fornecimento de alimentação, para a realização da Competição “21ª Edição TMB Challenger” – Plus Concórdia de Tênis de Mesa, no período de 11 a 13 de outubro de 2024, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, verifica-se que o estudo técnico preliminar foi elaborado de maneira adequada, descrevendo a necessidade e apontando a solução que a unidade entendeu como a mais cabível para o atendimento da demanda.

Foi elaborado termo de referência que descreve os bens a serem adquiridos, quantidades, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

Foi realizada a estimativa do valor da contratação por meio do parâmetro previsto no artigo 37, inciso V, do Decreto n. 7.090/23, haja vista que a unidade solicitante concluiu pela solicitações de orçamentos a três fornecedores para obter o preço estimado da contratação.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Seguindo a análise, o contrato será substituído por outro instrumento equivalente, o que é cabível nos casos de entrega imediata das aquisições, nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações neste Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ainda, prevê o Decreto n. 7.090/2023:

Art. 21. O Município deverá elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA com o objetivo de racionalizar as contratações das unidades administrativas, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O PCA será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Sugiro, entretanto, que seja revista a cláusula referente à apresentação de amostras pois, salvo melhor juízo, o TR não efetuou tal exigência.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 :

1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Concórdia, 22 de agosto de 2024.

—
Rafaela Beltrame Cowacic
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EDF-FB79-0090-B00B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAELA BELTRAME COWACICZ (CPF 057.XXX.XXX-73) em 22/08/2024 11:08:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1EDF-FB79-0090-B00B>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – PMC

Objeto: Contratação de hospedagens e fornecimento de alimentação, para a realização da Competição "21ª Edição TMB Challenger" - Plus Concórdia de Tênis de Mesa, no período de 11 a 13 de outubro de 2024, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 12/09/2024.

Início da Sessão: dia 12/09/2024 as 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link "**Licitações**". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave: **868A57141596CA7B0332780CD820115084FF6E56**

Concórdia, SC, 23 de agosto de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E603-E7D5-3E2D-960F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER (CPF 487.XXX.XXX-72) em 23/08/2024 10:43:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E603-E7D5-3E2D-960F>

Edital nº PCE 116/2024

Última atualização 26/08/2024

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA **Unidade compradora:** 30001 - Desporto - SEDEC

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 12/09/2024 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/09/2024 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000236/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de hospedagens e fornecimento de alimentação, para a realização da Competição "21ª Edição TMB Challenger" - Plus Concórdia de Tênis de Mesa, no período de 11 a 13 de outubro de 2024, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.700,00

ItensArquivosHistórico					
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	REFEIÇÃO	115	R\$ 40,00	R\$ 4.600,00	
2	Hospedagem em apartamento duplo.	22	R\$ 260,00	R\$ 5.720,00	
3	Hospedagem em apartamento individual.	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00	

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página



 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Dados do Processo



Dados publicados com sucesso!

Número: 116/2024	Número do Processo Interno: 116/2024
Modalidade/Proc. Aux: Pregão Eletrônico	Situação: Fechado / Publicado
Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações	
Número de Referência: 116	Ano de Referência: 2024
Inversão de Fase: Não	
Órgão: Prefeitura Municipal de Concórdia	Unidade de Compra: Diretoria de Compras
Município/UF: Concórdia/SC	Garantia Contratual: Não
Garantia de Proposta: Não	
Objeto: Contratação de hospedagens e fornecimento de alimentação, para a realização da Competição "21ª Edição TMB Challenger" - Plus Concórdia de Tênis de Mesa, no período de 11 a 13 de outubro de 2024, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.	
Id do Processo: 331069	Aplicar Cadastro de Reserva: Não
Tratamento Diferenciado: Exclusivo MPE	Casas Decimais: Duas Casas
Modo de Disputa do Lote: Por Valor Global	Aplicar Cotas: Não
Moeda Estrangeira: Não	Benefício local/regional: Sim
Modo de Disputa: Aberto e Fechado	Origem dos Recursos: Próprio
Equipe de Apoio: Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter, SARA FATIMA DO NASCIMENTO	

Datas do processo

Data de Publicação: 26/08/2024 16:06	Edital: Ainda não baixado
Início das Propostas: 26/08/2024 16:15	
Limite para Impugnação: 09/09/2024 23:59	
Limite para Esclarecimentos: 09/09/2024 23:59	
Limite p/ Recebimento de Propostas: 12/09/2024 08:15	
Abertura das Propostas: 12/09/2024 08:30	

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – PMC

Publicação Nº 6355238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 868A57141596CA7B0332780CD820115084FF6E56

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 - PMC

Objeto: Contratação de hospedagens e fornecimento de alimentação, para a realização da Competição "21ª Edição TMB Challenger" - Plus Concórdia de Tênis de Mesa, no período de 11 a 13 de outubro de 2024, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 12/09/2024.
Início da Sessão: dia 12/09/2024 as 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
Registrado com a chave: 868A57141596CA7B0332780CD820115084FF6E56

Concórdia, SC, 23 de agosto de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024 – PMC

Publicação Nº 6356419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27AB6E6871173222B92767AA287C87610194DFF

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: contratação de empresa especializada, para a realização de exames de audiometria, espirometria e eletrocardiograma, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital..
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 13/09/2024.
Início da Sessão: dia 13/09/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com chave: 27AB6E6871173222B92767AA287C87610194DFF

Concórdia, SC, 23 de agosto de 2024.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 6354928

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 129/2024 e alteração.

Considerando:
- o disposto no art. 215 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações;
- a análise do processo protocolizado sob nº 3192/2024, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 904/2024, da Procuradoria Geral do Município;



HSF recebe certificação

Excelência no Atendimento



O Hospital São Francisco foi agraciado recentemente com a certificação nível safira pela Unimed Santa Catarina. Este reconhecimento, concedido pelo programa QualyHealth da Unimed, é um indicativo da alta qualidade dos serviços prestados pela instituição. Durante o processo de certificação, o hospital foi submetido a uma análise detalhada, que incluiu a avaliação dos procedimentos clínicos, a eficácia dos tratamentos, e a satisfação geral dos pacientes. A obtenção da certificação de nível safira confirma que o Hospital São Francisco atende e supera os padrões exigidos, proporcionando um atendimento de altíssima qualidade e segurança.

Inscrições abertas

Curso: Tecnologias Geoespaciais

Capacitação ocorre dia 30 de agosto

A N2L Estudos e Planejamento anuncia a abertura das inscrições para o curso “Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e Geotecnologias Livres como Apoio a Projetos de Engenharia”. Este curso, patrocinado pelo CREA/SC por meio do edital de chamada pública nº 01/2024, é voltado para profissionais do sistema CONFEA/CREA de Santa Catarina e busca desenvolver habilidades técnicas essenciais para a aplicação de tecnologias geoespaciais em projetos de engenharia.

No próximo dia 30 de agosto, terá início o curso intitulado “Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e Geotecnologias Livres como Apoio a Projetos de Engenharia”. A iniciativa está com inscrições abertas, e é realizada pela N2L Estudos e Planejamento, com patrocínio do CREA/SC através do edital de chamada pública nº 01/2024.

A previsão é que o curso totalize 18 horas/aula, realizadas em sessões online. Sob a orientação do engenheiro doutor em Sistemas de Informação Geográfica, serão apresentados conceitos fundamentais de SIG e seu papel em projetos. O conteúdo inclui temas como software QGIS, ferramenta de SIG de código aberto, análise e visualização de dados, mapas interativos, aparelhos de GPS, entre outras abordagens.

Ao todo, são oferecidas 20 vagas gratuitas, exclusivas para engenheiros, agrônomos e geocientistas com registro ativo no CREA/SC. Ao final do curso, os participantes que atenderem aos requisitos receberão um certificado. Informações podem ser obtidas pelo email: n2l.planejamento@gmail.com ou pelo telefone 49-999030388.

Agenda Religiosa

Paróquias da Igreja Católica
N. S. do Rosário/São Cristóvão/ S.F. de Nazaré/ Santo Antônio

Sábado (24/08) - Missa às 14h30 em Linha Santa Catarina; 16h Hospital; 18h Santuário, Gruta; 19h Jardim, Guilherme Reich, Paróquia Nossa Senhora do Rosário, Paróquia São Cristóvão, Paróquia Sagrada Família de Nazaré.

Domingo (25/08) - Missa às 7h na P.S.F. de Nazaré; 8h P.N.S. do Rosário, P. São Cristóvão; 8h30 P. Santo Antônio, Quintino; 9h30 Alto Suruvi; 10h Linha São Paulo, Boa Esperança, Natureza; 18h P.S.F. de Nazaré; 19h Nações, Fragosos, P.N.S. do Rosário.

Eira Church
Sábado: Rede de adolescentes às 17h30.
Rede de Jovens às 19h.
Domingos: Culto às 19h.
Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Celebrações presenciais semanais conforme recomendações propostas pela Igreja Assembleia de Deus.

Sociedade Espírita André Luiz (SEAL)
Sábado (24/08) - 19h: Palestra presencial: “Anjos sob a visão espírita”.
Quarta-feira (28/08) - 19h : Palestra presencial: “Proteção divina”.

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 116/2024 – PMC

Objeto: Contratação de hospedagens e fornecimento de alimentação, para a realização da Competição “21ª Edição TMB Challenger” - Plus Concórdia de Tênis de Mesa, no período de 11 a 13 de outubro de 2024, conforme descrições constantes no Anexo “A” do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 12/09/2024.
Início da Sessão: dia 12/09/2024 as 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link “Licitações”. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
Registrado com a chave:
868A57141596CA7B0332780CD820115084FF6E56

Concórdia, SC, 23 de agosto de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
Licença Ambiental de Operação

Britax Britagem e Construções Ltda, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) a Licença Ambiental de Operação (LAO) para a atividade de lavra a céu aberto com desmonte por explosivo, localizada em Linha Coqueiros, S/N - Área Rural do município de Concórdia.



Rodovia Virgílio Várzea, 529, Bairro Monte Verde
88032-000 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 3665-4190
E-mail: ima@ima.sc.gov.br
URL: www.ima.sc.gov.br



Venha mover o mundo com a gente,
temos vagas PCD!

Somos uma empresa de inteligência na área de Logística e Gerenciamento de Riscos e buscamos talentos que possam fazer a diferença conosco. Um dos nossos valores é a diversidade e por isso queremos você como parte do nosso time, envie o seu currículo para recrutamento@rastergr.com.br. Esperamos você.



Sábado (24/08):

Tempo úmido e frio com variação de nuvens e condição de chuva. À noite há chance de chuva congelada e neve nas áreas altas do Planalto Sul. Temperatura baixa, mínima próxima de 0°C no Planalto Sul, e máxima abaixo de 16°C no Estado.

Domingo (25/08):

Madrugada e início da manhã com mais nuvens e chuva isolada, com chance de chuva congelada e neve nas áreas altas do Planalto Sul. No decorrer do dia, o sol predomina em todas as regiões. Temperatura baixa em todas as regiões, mínima próxima de 0°C e negativa nas áreas altas do Estado, e máxima abaixo de 18°C durante o dia.

Segunda-feira (26/08):

Tempo seco e ensolarado. Temperatura baixa, com mínima de - 5 a 4°C nas áreas altas do Estado ao amanhecer e condição de formação de geada ampla e de forma isolada no Alto Vale do Itajaí e Florianópolis serrana. Durante o dia, máxima de 20°C.

Fonte: Epagri/Ciram

Indicadores Financeiros

Mercado Agrícola

Suíno (Aurora)	R\$ 5,90
Frango (Cepea)	R\$ 7,17
Boi (Cepea)	R\$ 236,30
Milho (Indicador Cepea: 22/08)	
Venda	R\$ 60,12
Soja (Indicador Cepea: 22/08)	
Venda	R\$ 131,16
Leite (Cepea)	
Valor Referência	R\$ 2,18

Dólar (14h30)

Compra	Venda
Comercial R\$ 5,50	R\$ 5,50

Selic

31/07/2024 +10,50%

CUB/Mínimo (Agosto)

CUB	R\$ 2.811,80
Salário Mínimo	R\$ 1.412,00

Assinado por 1 pessoa: CAMILA KRUSE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.idoc.com.br/verificacao/20A8-00FF-89F1-20CC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20A8-00FF-89F1-20CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA KRUSE (CPF 090.XXX.XXX-38) em 26/08/2024 15:29:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/20A8-00FF-89F1-20CC>

Memorando 15- 7.395/2024

De: Adriana M. - SEDEC-CULT-CA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/08/2024 às 16:26:29

Setores envolvidos:

SEDEC, SEDEC-CULT-CA, SEDEC-ESPORT, SEDEC-ESPORT-AMG, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-DOC

Documentação para encaminhamento de Licitação

Fica designada como fiscal a servidora técnico administrativo Edilene Conte Chitolina , lotada na Diretoria de Esportes, contato: (49) 3442 3729 email: centrodeeventos@concordia.sc.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 998D-D70B-7F13-34B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/08/2024 16:45:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EDILENE CONTE CHITOLINA (CPF 056.XXX.XXX-82) em 19/08/2024 14:26:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/998D-D70B-7F13-34B8>